



Publicado nesta data mediante
afixação de cópia no PLACARD
desta prefeitura.

Em 25/02/08

Servidor(a) responsável

Walquir Cabral Vilela
Sec. Mun. Adm. Planejamento

Lei nº 1482 /2008, de 25 de fevereiro de 2008.

“Altera os Quadros de Detalhamentos das Despesas por Órgãos e Fontes, Unidades Orçamentárias e demais anexos da Lei Orçamentária do Exercício de 2008 e dá outras providências”.


A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a previsão da Receita e das Despesas constates da Lei Municipal n.º 1471, de 12 de novembro de 2007, para o valor de R\$ 27.435.013,13 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, treze reais e treze centavos).

Parágrafo Único. A Lei n.º 1.471, de 12 de novembro de 2007, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2008, passará a vigorar ainda acrescidos das alterações nos Quadros de Detalhamentos das Despesas e Receitas por Órgãos e Fontes, Unidades Orçamentárias e demais anexos, que são partes integrantes da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bela Vista de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2008.


WILSON MARCOS TELES
Prefeito Municipal